



Ministério do Meio Ambiente

**Estratégia Nacional para Redução das Emissões de
Gases de Efeito Estufa Provenientes do
Desmatamento e da Degradação Florestal,
Conservação dos Estoques de Carbono Florestal,
Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de
Estoques de Carbono Florestal
ENREDD+**

Brasília, dezembro de 2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal

Decreto nº 8.576, de 26 de novembro de 2015

Ministério do Meio Ambiente

Casa Civil da Presidência da República

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Fazenda

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Ciência e Tecnologia

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Governo da Presidência da República

Coordenação-Geral da Elaboração da Estratégia Nacional de REDD+ do Brasil

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente

reddbrasil@mma.gov.br

<http://redd.mma.gov.br/>

Agradecimentos especiais aos Governos dos Estados da Amazônia Legal (Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e às organizações da sociedade civil e do setor empresarial que contribuíram para a construção desta Estratégia.

SUMÁRIO

Lista de Siglas	5
Lista de Figuras	6
Lista de Quadros.....	6
1. Contexto	7
1.1. Definição e histórico internacional	7
1.2. Potencial de mitigação de emissões florestais no Brasil.....	8
1.3. Sistema nacional de monitoramento da cobertura florestal.....	10
1.4. Marco de políticas públicas nacionais.....	12
2. Elementos da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.....	17
2.1. Objetivos	17
2.2. Estrutura de Gestão	18
2.3. Linhas de Ação.....	19
2.3.1. Coordenação de políticas públicas e salvaguardas	19
2.3.2. Mensuração, Relato e Verificação de Resultados	22
2.3.3. Alocação e Captação de Benefícios.....	24
3. Cronograma.....	26
Glossário.....	29

Lista de Siglas

ABC: Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura

APP: Área de Preservação Permanente

ARPA: Programa Áreas Protegidas da Amazônia

CAR: Cadastro Ambiental Rural

CNUC: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

CIM: Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima

COP: Conferência das Partes Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

DEGRAD: Sistema de Monitoramento de Degradação Florestal

DETER: Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real

Embrapa: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

GEx: Grupo Executivo sobre Mudança do Clima

GT REDD+: Grupo de Trabalho Interministerial sobre REDD+

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICA: Análise e Consulta Internacional

INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

MCTI: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MMA: Ministério do Meio Ambiente

MRV: do inglês, *measurement, report and verification*, traduzido como mensuração, relato e verificação de carbono florestal

PNMC: Política Nacional sobre Mudança do Clima

PPCDAm: Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

PPCerrado: Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Bioma Cerrado

PRODES: Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite

RL: Reserva Legal

SNIF: Sistema Nacional de Informações Florestais

SISREDD+: Sistema de Informação de Salvaguardas de REDD+

TI: Terra Indígena

UNFCCC: Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima

Lista de Figuras

Figura 1 - Contribuição relativa do setor de mudança do uso da terra e florestas (por bioma) para o total de emissões de CO2 do Brasil em 2000.....	9
Figura 2 - Redução do desmatamento na Amazônia Legal.....	10
Figura 3 - Desmatamento na Amazônia Legal e Produção Agropecuária nos Estados da Região Norte.	14
Figura 4 - Marco de políticas públicas da Estratégia Nacional para REDD+.	17
Figura 5 - Estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+.	18
Figura 6 - Nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil para o bioma Amazônia.....	23
Figura 7 - Arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+.....	26
Figura 8 - Linha do Tempo de Formulação da Estratégia (2010-2014).....	27
Figura 9 - Cronograma de implementação da Estratégia (2015 - 2020).....	28

Lista de Quadros

Quadro 1 - Características para REDD+.	7
--	---

1. Contexto

1.1. Definição e histórico internacional

REDD+ é um instrumento econômico desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), da qual o Brasil é Parte¹. Sua função é prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento por seus resultados no combate ao desmatamento e à degradação florestal e na promoção do aumento de cobertura florestal. Por meio desse instrumento, países em desenvolvimento que apresentarem reduções de emissões de gases de efeito estufa e aumento de estoques de carbono verificados serão elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais, em particular do Fundo Verde para o Clima (GCF, na sigla em inglês)².

Em 2007, a 13ª Conferência das Partes (COP-13, na sigla em inglês) da Convenção-Quadro estabeleceu o Plano de Ação de Bali e decisão específica para estimular ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal³. Foi acordado que países em desenvolvimento devem ser apoiados pela comunidade internacional com recursos financeiros e tecnológicos novos e adicionais, a fim de viabilizar suas ações de mitigação, incluindo REDD+.

Em 2010, a COP-16, por meio dos Acordos de Cancun, consolida o conceito e os elementos necessários para o reconhecimento de atividades de REDD+, conforme detalhado no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 - Características para REDD+.

Atividades que caracterizam REDD+: (i) redução das emissões provenientes de desmatamento; (ii) redução das emissões provenientes de degradação florestal; (iii) conservação dos estoques de carbono florestal; (iv) manejo sustentável de florestas; e (v) aumento dos estoques de carbono florestal.

Elementos necessários para o reconhecimento de resultados de REDD+: (i) uma estratégia ou plano de ação nacional; (ii) um nível de referência nacional de emissões florestais ou nível de referência florestal (ou, como uma medida interina, os correspondentes níveis subnacionais); (iii) um sistema nacional robusto e transparente para o monitoramento florestal e a relatoria das atividades de REDD+; e

¹ Para informações sobre a Convenção-Quadro, consulte o site oficial: <<http://unfccc.int/2860.php>>.

² UNFCCC. Decisão 1/CP.16, parágrafos 70 a 72 e Anexo I. As decisões da Convenção-Quadro sobre REDD+ podem ser consultadas em: <<http://unfccc.int/methods/lulucf/items/6917.php>>. Informações adicionais encontram-se na plataforma web de REDD+, disponível em: <http://unfccc.int/methods/redd/redd_web_platform/items/4531.php>.

³ UNFCCC. Decisão 2/CP13. Disponível em: <<http://unfccc.int/resource/docs/2007/cop13/eng/06a01.pdf#page=3>>.

(iv) um sistema de informações sobre a implementação das salvaguardas de REDD+.

Arquitetura dos incentivos: lógica de pagamento por resultados já atingidos. Diferente da abordagem de projetos, a abordagem consolidada de REDD+ é nacional, e a apresentação dos resultados é de responsabilidade das Partes. Na COP-19, realizada em 2013, foi definido o Marco de Varsóvia para REDD+, um conjunto de sete decisões que estabelecem a arquitetura internacional e as principais regras, ferramentas de transparência e procedimentos para aspectos financeiros, metodológicos e institucionais para REDD+ no plano internacional ao amparo da Convenção-Quadro⁴.

O financiamento para REDD+ será proveniente de múltiplas fontes, públicas e privadas. A partir do Marco de Varsóvia para REDD+, o GCF tem um papel-chave na distribuição de recursos em escala adequada e previsível para REDD+. Não há previsão de que pagamentos por resultados de REDD+ possam ser utilizados pelos países desenvolvidos para cumprimento de compromissos de mitigação no âmbito da Convenção-Quadro (abordagem conhecida como *offsetting*).

Em 2015, na COP-21 em Paris, as Partes adotam três decisões sobre REDD+ e fecham esse item de agenda de negociações sob a Convenção-Quadro. REDD+ então passa para a fase de implementação.

1.2. Potencial de mitigação de emissões florestais no Brasil

O potencial de mitigação das ações empreendidas por um país depende do histórico e do padrão atual de mudança do uso da terra, assim como das emissões e remoções associadas.

A participação das emissões de CO₂ de cada bioma brasileiro no total do setor de mudança do uso da terra e florestas depende dos estoques de carbono na biomassa e nos solos, além das taxas de desmatamento e degradação florestal. As emissões por desmatamento e degradação são parcialmente compensadas por remoções de CO₂⁵.

Segundo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), as áreas florestais remanescentes cobrem

⁴ Ver UNFCCC. Decisões 9 a 15/CP.19. Disponíveis em:

<<http://unfccc.int/methods/lulucf/items/6917.php>>.

⁵ No Segundo Inventário Brasileiro de Emissões, as áreas protegidas contabilizadas como “Área Manejada” no cálculo de remoções incluem as Terras Indígenas (TI) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), criado pela Lei nº. 9.985/2000, excetuando-se as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), devido à falta de informações. Ver MCTI. Segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, p.225. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf>.

aproximadamente 54% do território nacional – o que corresponde a 463 milhões de hectares.⁶ Essas áreas representam um enorme potencial de mitigação dos impactos da ação humana sobre a mudança do clima, seja pela redução de emissões por meio de ações de combate ao desmatamento ilegal, seja pelo aumento das remoções por meio da conservação de áreas protegidas, do manejo sustentável de florestas ou da recuperação da vegetação nativa.

Segundo dados do 2º Inventário Nacional de Gases de Efeito Estufa, o setor de mudança do uso da terra e florestas correspondia, em 1990 e em 2005, à principal fonte de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil, responsável por mais de 60% das emissões totais, tornando-se prioritário para as ações nacionais de mitigação.⁷

A **Figura 1**, a seguir, fornece as estimativas de emissões de todos os biomas brasileiros em 2000 e revela que os biomas Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica concentraram os maiores volumes de emissões de CO₂.

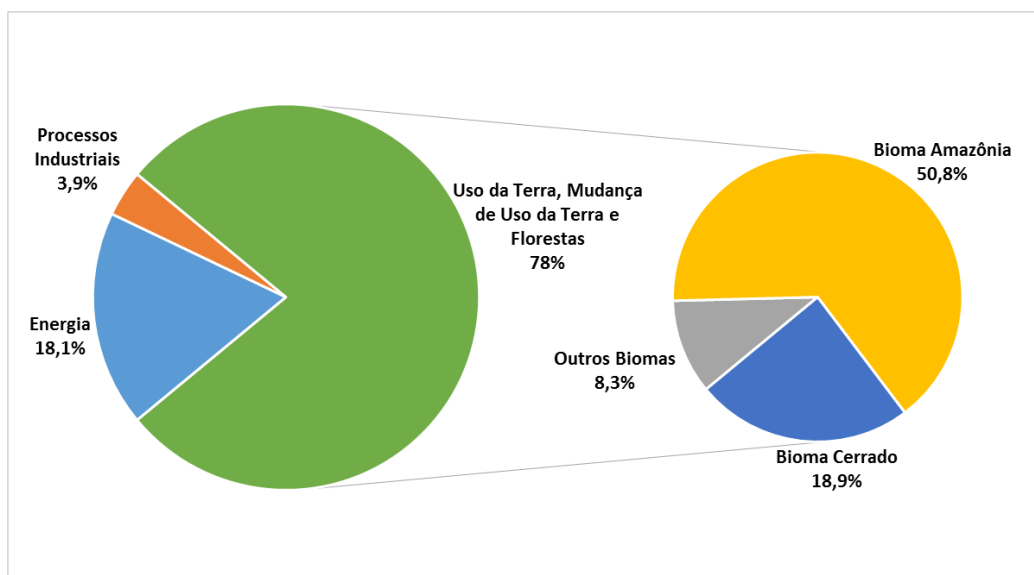


Figura 1 - Contribuição relativa do setor de mudança do uso da terra e florestas (por bioma) para o total de emissões de CO₂ do Brasil em 2000⁸. **Fonte:** BRASIL, MCTI, 2010, adaptação da Tabela 2.1.

Estimativas recentes publicadas pelo MCTI, em 2014, apontam que, no período de 1990 a 2012, as emissões totais brasileiras foram reduzidas em 13,4%, passando de 1,389 bilhões de toneladas de CO₂e para 1,203 bilhões (MCTI, 2014). Se considerado o período

⁶ Ver SFB. Florestas do Brasil em Resumo 2013. Disponível em:

<<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/tecnico-cientifico/florestas-do-brasil-em-resumo-2013>>.

⁷ Ver MCTI. Segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, p. 151. Disponível em:

<http://www.mct.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf>.

⁸ As emissões de CO₂ por aplicação de calcário no solo e gerenciamento de resíduos não foram incluídas na Figura por corresponderem a menos de 1% do total das emissões em 2000 (BRASIL, 2010).

entre 2005 e 2012, a redução foi ainda maior, equivalente a 41,1%.⁹ Essa redução ocorreu principalmente devido à queda das taxas de desmatamento nos biomas brasileiros, especialmente na Amazônia, cuja taxa de desmatamento vem diminuindo de maneira expressiva desde 2004.

Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)¹⁰, a taxa de desmatamento na Amazônia Legal passou de 27.772 km², em 2004, para 5.012 km², em 2014 – uma queda de 82% (**Figura 2** abaixo). Este é o segundo menor índice desde que foram iniciadas as medições, em 1988¹¹.

Considerando o potencial do setor de mudança do uso da terra e florestas como sumidouro de GEE (**Figura 1**) o Brasil pode continuar reduzindo suas emissões totais por meio do aprimoramento e da intensificação de ações para REDD+.

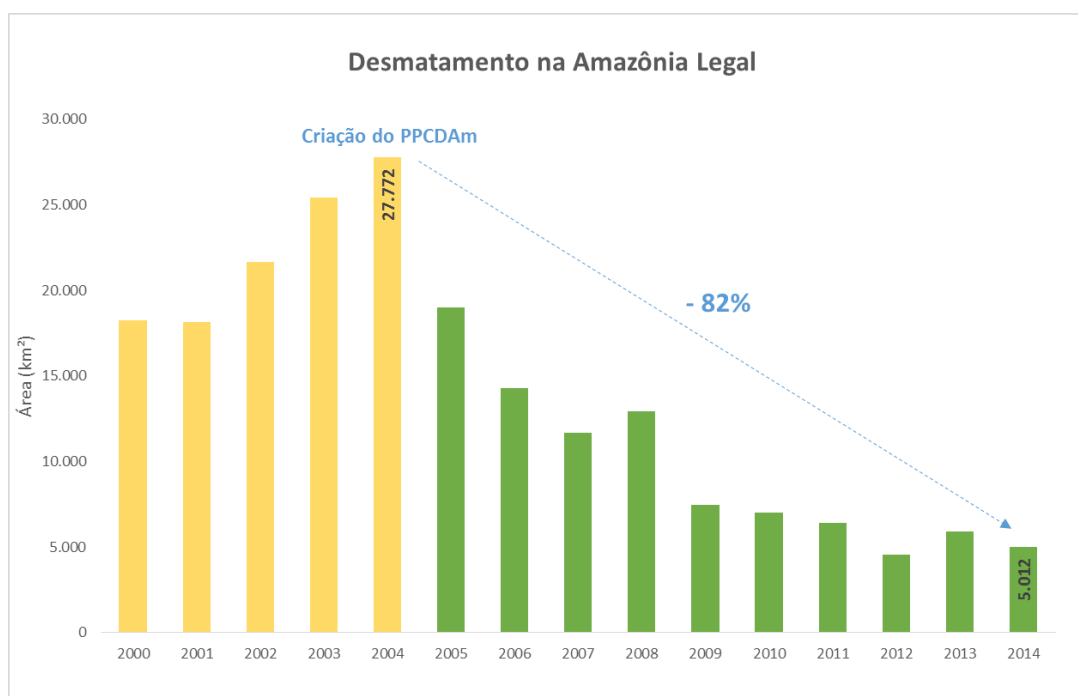


Figura 2 - Redução do desmatamento na Amazônia Legal. **Fonte:** Dados do INPE/PRODES. **Disponíveis em:** <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>>.

1.3. Sistema nacional de monitoramento da cobertura florestal

O Brasil possui grande extensão territorial e quantidade significativa de áreas de vegetação nativa, o que representa um grande potencial de mitigação dos efeitos das mudanças do clima. Por outro lado, figura como desafio a mensuração de resultados de

⁹ Ver MCTI. Estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa no Brasil. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0235/235580.pdf>.

¹⁰ O INPE, criado em 1971 e atualmente vinculado ao MCTI, é uma instituição de referência na área de monitoramento por satélite.

¹¹ Ver INPE. Projeto PRODES: Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>>.

REDD+, que requer dados transparentes e consistentes de desmatamento, degradação e aumento de estoques florestais, bem como estimativas da quantidade de carbono por unidade de área medida. Esse desafio tem sido resolvido por meio de tecnologias de sensoriamento remoto combinadas com dados do mapa de carbono do projeto RADAMBRASIL e de pesquisas de campo, que permitem estimar dados de emissão e remoção de CO₂ no setor mudança de uso da terra e florestas.

Nas últimas décadas, o Brasil desenvolveu consideravelmente seus sistemas de monitoramento da cobertura e uso da terra, com destaque para a Amazônia. O desmatamento por corte raso na Amazônia Legal é monitorado anualmente pelo INPE, por meio do Sistema de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES), que possui uma série histórica desde 1988¹². Os demais biomas são monitorados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)¹³, por meio do Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite (PMDBBS), e possuem valores de desmatamento acumulado de 2002 a 2008 e área de desmatamento para o ano de 2009¹⁴. No caso do bioma Cerrado, há dados referentes também aos anos de 2010 e 2011. MMA, IBAMA e INPE têm trabalhado, conjuntamente, para dar continuidade ao cálculo do desmatamento anual no Cerrado.

Além do PRODES, o INPE desenvolveu sistemas que fornecem informações complementares sobre a Amazônia, tais como a detecção do desmatamento em tempo real para apoiar órgãos de fiscalização (DETER, com dados desde 2004)¹⁵, a degradação florestal anual (DEGRAD, com dados desde 2007)¹⁶ e a situação do uso e da cobertura da terra nas áreas desmatadas identificadas pelo PRODES (TerraClass, para os anos de 2008, 2010 e 2012)¹⁷.

Considerando que os incêndios florestais estão presentes em todos os biomas brasileiros e contribuem para a degradação florestal, foi desenvolvido pelo INPE um sistema específico de monitoramento de focos de queimadas e de incêndios florestais detectados por satélites, bem como o cálculo e a previsão do risco de fogo da vegetação em todos os biomas brasileiros (INPE-Queimadas)¹⁸. Com as informações disponíveis, o INPE está desenvolvendo metodologia para automatizar o cálculo de estimativas de área queimada e de emissões decorrentes.

¹² Mais informações disponíveis em: < http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2014.htm>.

¹³ O IBAMA, criado em 1989 e atualmente vinculado ao MMA, possui um Centro de Sensoriamento Remoto que trabalha em parceria com o INPE.

¹⁴ Ver IBAMA. PMDBBS: Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite. Disponível em: <<http://siscom.IBAMA.gov.br/monitorabiomas/index.htm>>.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.obt.INPE.br/deter/>>.

¹⁶ Disponível em: <<http://www.obt.INPE.br/degrad/>>.

¹⁷ Disponível em: < http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/terraclass2012.php>.

¹⁸ Disponível em: <<http://www.inpe.br/queimadas/index.php>>.

O aprimoramento de sistemas e protocolos de monitoramento para todo o território brasileiro – particularmente, para os biomas extra-amazônicos – faz-se necessário para viabilizar o pagamento por resultados de REDD+ alcançados em nível nacional e é parte dessa Estratégia Nacional.

1.4. Marco de políticas públicas nacionais

Em nível estratégico, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009)¹⁹ delinea os objetivos e as diretrizes para o enfrentamento da mudança do clima no Brasil, fixando em lei o compromisso nacional voluntário de redução das emissões de gases de efeito estufa em 36,1 a 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. No tocante a ações específicas para REDD+, o Brasil tem o compromisso de lograr, em 2020, a redução de 80% da taxa de desmatamento na Amazônia, em relação à média histórica de 1996 a 2005 (igual a 19.625 km²), e de 40% no Cerrado, em relação à média de 1999 a 2008 (15.700 km²). Para os demais biomas, busca-se estabilizar as emissões nos níveis de 2005²⁰.

A Política e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima buscam, ademais, promover medidas para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico, contribuindo assim para a adaptação. A articulação, o acompanhamento e o monitoramento de impacto da PNMC e do Plano cabem ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) e seu Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx), conforme o Decreto nº. 6.263/2007²¹.

O compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras é reiterado na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)²². Essa lei estabelece restrições administrativas ao uso de determinadas áreas de vegetação nativa no interior de propriedades privadas. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), como são denominadas na lei, devem ser mantidas pelos proprietários de imóveis rurais. A delimitação de áreas de RL depende da região em que se encontrem os imóveis rurais. Na Amazônia Legal, o valor de RL corresponde a 80% do imóvel localizado em áreas de florestas, 35% daquele situado em áreas de cerrado e 20% do que se encontra em campos gerais. Nas demais regiões do país, o mínimo de RL corresponde a 20%.

Uma série de avanços em políticas ambientais ocorreu nos últimos vinte anos, compreendendo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605/1998)²³, o Sistema Nacional

¹⁹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm>.

²⁰ Ver Decreto nº 7.390/2010, que regulamenta a PNMC. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm>.

²¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm>.

²² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>.

²³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>.

de Unidades de Conservação (Lei nº. 9.985/2000)²⁴, a Lei sobre Dados e Informações do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Lei nº. 10.650/2003)²⁵, as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (Decreto nº5.902/2004, Portaria MMA nº09/2007)²⁶, a Lei da Mata Atlântica (Lei nº. 11.428/2006)²⁷, a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Nº. 11.284/2006)²⁸, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (Decreto nº 7.747/2012)²⁹, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA (Decreto nº 8.505/2015)³⁰, entre outras.

No nível tático-operacional, o Brasil desenvolveu os planos de ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas, que são os principais instrumentos de integração e articulação de iniciativas de REDD+. Amazônia e Cerrado são os biomas que possuem planos de ação em execução. No caso da Amazônia, há planos estaduais semelhantes nos nove Estados que compõem a região da Amazônia Legal.

Os planos nacionais e estaduais, revisados periodicamente, apresentam análises de questões fundiárias, governança florestal e situação dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Além disso, os planos apresentam análises da dinâmica do desmatamento e seus principais vetores; um marco lógico que orienta a formulação e a priorização de ações para combater esses vetores; um plano operativo detalhado com indicação dos responsáveis por cada ação e recursos necessários para sua implementação.

Devido a sua relevância, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) foram incorporados como instrumentos da PNMC e possuem interfaces com os seguintes Planos Setoriais: Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC) e Redução de Emissões da Siderurgia (Plano Carvão Vegetal)³¹. Em conjunto, esses planos formam os pilares da PNMC para a mitigação de emissões no setor de mudança do uso da terra e florestas, contribuindo diretamente para REDD+.

O PPCDAm, lançado em março de 2004, tem como objetivo promover a redução das taxas de desmatamento na Amazônia, por meio de ações de ordenamento fundiário e territorial, monitoramento e controle ambiental e fomento a atividades produtivas

²⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>.

²⁵ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.650.htm>.

²⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5092.htm.

²⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm>.

²⁸ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm>.

²⁹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm>.

³⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8505.htm>.

³¹ O PPCDAm, o PPCerrado, o Plano ABC e o Plano Carvão Vegetal estão disponíveis em: <<http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/planos-setoriais-de-mitigacao-e-adaptacao>>.

sustentáveis. O PPCDAm é atualizado periodicamente, de forma a refletir mudanças na dinâmica dos vetores de desmatamento na Amazônia, o amadurecimento das ações em curso e os êxitos já alcançados. Atualmente, está em sua terceira fase de implementação (2012 a 2015), tendo passado por duas avaliações independentes.

A **Figura 3**, a seguir, aponta que a implementação do PPCDAm conseguiu conciliar a queda do desmatamento com a manutenção da trajetória crescente da produção agropecuária nos estados na região norte do Brasil, um dos principais desafios para o desenvolvimento sustentável.

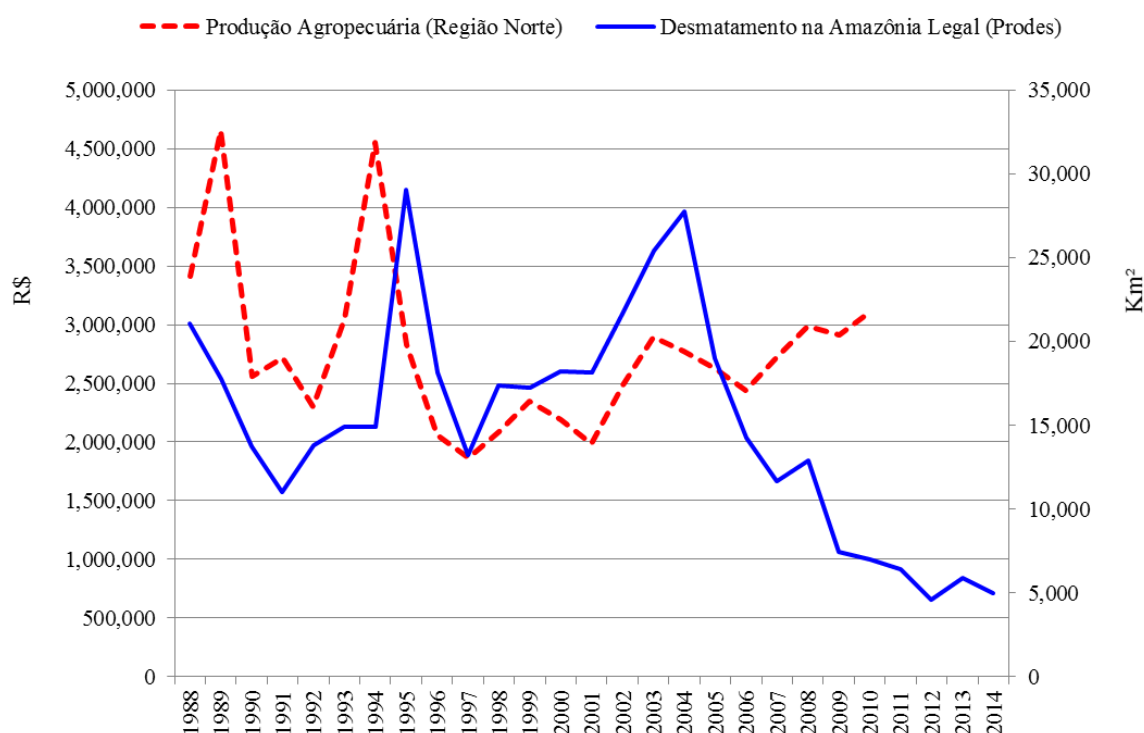


Figura 3 - Desmatamento na Amazônia Legal e Produção Agropecuária nos Estados da Região Norte. **Fonte:** Elaborado pelo MMA a partir de dados do INPE/PRODES e do IPEA/IPEADATA. Disponíveis em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>> e <<http://www.ipeadata.gov.br/>> (Ipeadata > Tema Agropecuária > Produção – Total). Acesso em: 15 de janeiro de 2014.

O PPCerrado, lançado em setembro de 2010 e revisado em 2014, tem como objetivo promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal, bem como da incidência de queimadas e incêndios florestais no bioma Cerrado. As diretrizes do PPCerrado incluem a integração e o aperfeiçoamento das ações de monitoramento e controle de órgãos federais, visando à regularização ambiental dos imóveis rurais, gestão florestal sustentável e combate às queimadas; o ordenamento territorial, visando à conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais; e o incentivo a atividades econômicas

ambientalmente sustentáveis, manutenção de áreas nativas e restauração de florestas degradadas.

O PPCDAm e o PPCerrado contam com a participação de mais de 15 ministérios (Decreto s/n de 3 de julho de 2003³² e de 15 de setembro de 2010³³, respectivamente). Inicialmente sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), com publicação do Decreto nº 7.957/2013³⁴, o Ministério do Meio Ambiente passou a atuar como coordenador dos Planos, presidindo as respectivas Comissões Executivas. As Comissões configuram as instâncias de governança dos Planos que respondem pela articulação, acompanhamento e coordenação das várias atividades em execução.

Como parte da estratégia de controle do desmatamento, o Brasil tem buscado promover a regularização ambiental das áreas rurais privadas como base fundamental para a melhoria das práticas de uso da terra no país. Para esse fim, o Código Florestal instituiu a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais (art. 29, Lei nº 12.651/2012). Os imóveis rurais que tiverem passivos ambientais relativos à APP e RL deverão apresentar um Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), que é instrumento do Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme Decretos nº 7.830/2012 e 8.235/2014.

A partir do cadastramento pleno de cerca de 5,5 milhões de imóveis rurais existentes no país, previsto para ocorrer até 2016, será possível quantificar a cobertura de florestas em propriedades privadas de todos os biomas. Essa mudança possibilitará evoluir do controle do desmatamento para a gestão do uso da terra em nível de propriedade e de paisagem³⁵.

Outra grande contribuição à política de combate ao desmatamento do governo brasileiro é o Programa ARPA (Decreto nº 8.505/2015), que assume o desafio de apoiar a proteção de, pelo menos, 60 milhões de hectares de florestas na Amazônia por meio do suporte à criação, consolidação, manutenção e promoção da sustentabilidade financeira de unidades de conservação. Além de assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade da Amazônia, também tem como meta a manutenção de serviços ambientais na região, inclusive aqueles relacionados com a

³² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/Dnn9922.htm>.

³³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12867.htm>.

³⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7957.htm>.

³⁵ Escala de paisagem é uma referência à ecologia da paisagem, que é uma área do conhecimento dentro da ecologia, marcada pela existência de duas principais abordagens: uma geográfica, que privilegia o estudo da influência do homem sobre a paisagem e a gestão do território; e outra ecológica, que enfatiza a importância do contexto espacial sobre os processos ecológicos, e a importância destas relações em termos de conservação ecológica. Pode ser definida como um mosaico heterogêneo formado por unidades interativas, sendo esta heterogeneidade existente para pelo menos um fator, segundo um observador e em uma determinada escala de observação, geralmente na ordem de muitos km² (Metzger, 2001).

mitigação e adaptação à mudança do clima.

Em virtude dos resultados alcançados na Amazônia, o Brasil desenvolveu uma solução financeira para ampliar os recursos disponíveis para conter o desmatamento: o Fundo Amazônia. Instituído pelo Decreto nº 6.527/2008³⁶, esse Fundo representa um dos exemplos pioneiros de pagamento por resultados de REDD+. Ele tem por finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia. Até 20% dos recursos podem ser utilizados para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

Outra iniciativa brasileira criada com a finalidade de assegurar recursos não reembolsáveis para apoio a projetos ou estudos, bem como financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos, é o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.114/2009)³⁷. O Fundo pode aplicar seus recursos em treze áreas temáticas de acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.114/2009, e cabe ao Comitê Gestor estabelecer diretrizes e prioridades de investimento com frequência bienal e aprovar a proposta orçamentária e o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Há ainda outros instrumentos de financiamento, no Brasil, que apoiam a implementação de ações relacionadas à REDD+, tais como, o Fundo Nacional do Meio Ambiente (criado pela Lei nº 7.797/1989)³⁸, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (instituído pela Lei nº 11.284/2006)³⁹, o Fundo de Áreas Protegidas do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia (FAP/ARPA)⁴⁰, dentre outros.

A **Figura 4** sumariza o marco de políticas públicas brasileiras em que a Estratégia Nacional se insere.

³⁶ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6527.htm>.

³⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm>.

³⁸ Para mais informações, consultar: <<http://www.mma.gov.br/fundo-nacional-do-meio-ambiente>>.

³⁹ Para mais informações, consultar: <<http://www.florestal.gov.br/extensao-e-fomento-florestal/fundo-nacional-do-desenvolvimento-florestal/fundo-nacional-de-desenvolvimento-florestal>>.

⁴⁰ Para mais informações, consultar: <<http://programaarpa.gov.br/pt/>>.

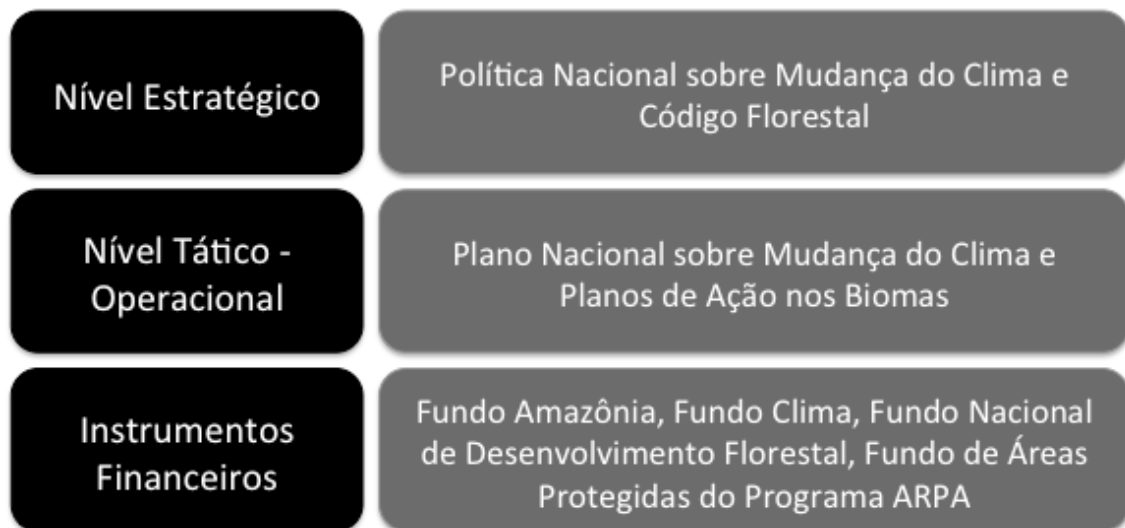


Figura 4 - Marco de políticas públicas da Estratégia Nacional para REDD+.

No Brasil, além dos instrumentos federais mencionados, existem leis e programas desenvolvidos de forma autônoma por entes federados, com vistas a promover ações de REDD+ no nível subnacional. O grande desafio do governo brasileiro é a coordenação das diversas políticas públicas, programas e iniciativas federais e estaduais, de entidades públicas e privadas, que contribuem para a mitigação de emissões no setor de mudança do uso da terra e florestas com vistas a alcançar os compromissos estabelecidos pelo País.

Esta Estratégia visa habilitar o Brasil a acessar os incentivos acordados no âmbito da Convenção-Quadro para REDD+, por meio da coordenação e da promoção de sinergias entre a PNMC, o Código Florestal, os Planos de Ação nos biomas e outras leis, políticas e regulamentos que têm como objetivo reverter a perda de florestas, uma prioridade do governo brasileiro.

2. Elementos da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil

2.1. Objetivos

O objetivo geral desta Estratégia é contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Até 2020, a Estratégia contribuirá para o alcance do compromisso nacional voluntário de reduzir as emissões na Amazônia Legal em 80%, em relação à média verificada entre 1996 e 2005, e no Cerrado em 40%, em relação à média de 1999 a 2008, e estabilizar as emissões nos demais biomas nos níveis de 2005, conforme estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Para alcançar o objetivo geral, foram traçados os seguintes **objetivos específicos**, até 2020, quando serão reavaliados para um novo período de implementação:

- **Aprimorar o monitoramento e a análise de impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+**, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na Convenção-Quadro.
- Integrar as estruturas de gestão do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e dos Planos de Ação nos biomas, buscando a **convergência e complementariedade entre as políticas de mudança do clima, de biodiversidade e de florestas nos níveis federal, estadual e municipal**.
- **Contribuir para a mobilização de recursos internacionais em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigação de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020**, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Para alcançar esses objetivos específicos a Estratégia estabelece uma estrutura de gestão e três linhas de ação, tratadas nos tópicos a seguir.

2.2. Estrutura de Gestão

Para implementar a Estratégia, foi estabelecida uma estrutura de gestão simples, robusta e transparente, para que resultados sejam alcançados de forma consistente e convertidos em valor econômico, gerando benefícios aos detentores de florestas.

A **Figura 5** apresenta a estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.

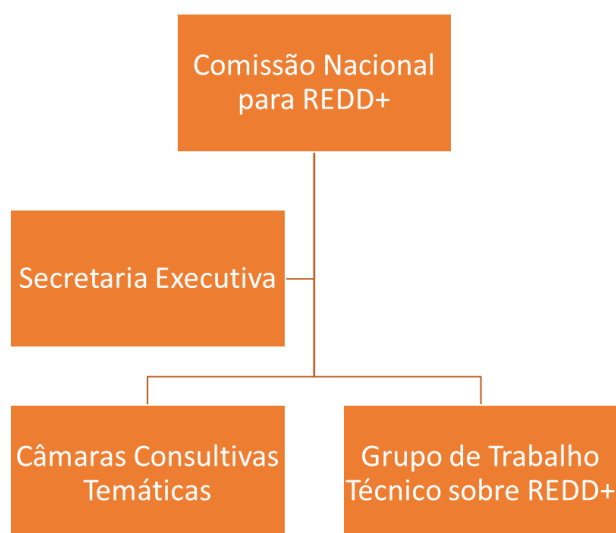


Figura 5 - Estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+.

A Comissão Nacional é responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil e é formada pelos Ministérios do Meio Ambiente, da Fazenda, das Relações Exteriores, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário, da Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Governo e Casa Civil da Presidência da República. Serão convidados a compor a Comissão Nacional dois representantes de governos estaduais, um representante dos municípios e dois representantes da sociedade civil. O MMA será o presidente da Comissão Nacional, atuando como ponto focal para REDD+ do Brasil junto à Convenção-Quadro.

Ao MMA também compete o papel de Secretaria Executiva da Comissão Nacional e será responsável por elaborar a documentação técnica sobre os requisitos necessários para acessar pagamentos por resultados de REDD+, desenvolver e implementar o sistema de informação sobre salvaguardas; autorizar entidades financeiras indicadas pela Comissão Nacional a captar recursos de pagamentos por resultados REDD+; e emitir diploma reconhecendo o pagamento por resultados REDD+ alcançados pelo País.

A Comissão Nacional contará com o apoio do Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+, responsável por prover insumos técnicos para o processo de mensuração, relato e verificação dos resultados de REDD+ no âmbito da UNFCCC. O Grupo de Trabalho Técnico é composto por especialistas de universidades e instituições federais de referência na área de monitoramento da cobertura florestal e do uso da terra, bem como em cálculo de emissões e remoções antrópicas no setor florestal.

A Comissão Nacional poderá instituir Câmaras Consultivas Temáticas para subsidiar sua tomada de decisão. Essas Câmaras serão formadas por especialistas da sociedade civil e de entidades públicas e privadas convidados pela Comissão Nacional.

2.3. Linhas de Ação

Para alcançar os objetivos propostos, a Estratégia está dividida em três **linhas de ação**, a saber: (i) coordenação de políticas públicas de mudança do clima, biodiversidade e florestas, incluindo salvaguardas; (ii) mensuração, relato e verificação de resultados (MRV); (iii) captação e distribuição de recursos de pagamento por resultados de REDD+.

2.3.1. Coordenação de políticas públicas e salvaguardas

Várias políticas, programas e fundos vigentes contribuem para o resultado de REDD+ do Brasil. O esforço de coordenação dessas iniciativas tem sido realizado no âmbito do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e dos Planos de Ação nos biomas, mas ainda carece de aprimoramento em pelo menos dois aspectos.

O primeiro refere-se à necessidade de um conhecimento mais aprofundado e detalhado sobre a efetividade dessas iniciativas em termos de mitigação da mudança do clima, para embasar a tomada de decisão quanto à alocação eficaz de recursos e a criação de

novos instrumentos de incentivo. O segundo aspecto diz respeito à ausência de coleta sistemática de informações sobre salvaguardas que potencializem os benefícios sociais, econômicos e ambientais de ações para REDD+, possibilitando a gestão de riscos dos investimentos.

Nesse sentido, uma das atividades da Estratégia Nacional é a criação de uma **Matriz de Impacto**, para analisar a efetividade e eficácia de diversas políticas públicas que contribuem para o alcance dos resultados de REDD+. Essa informação será fundamental para apoiar as decisões quanto a investimentos a serem feitos em diferentes iniciativas com novos recursos captados e para explorar potenciais complementariedades entre políticas e iniciativas vigentes.

No que se refere às salvaguardas, esta Estratégia considera como referência o que foi definido pela Convenção-Quadro (no Anexo I da Decisão 1/CP.16⁴¹ e as orientações da Decisão 12/CP.17), bem como os princípios e critérios socioambientais para REDD+, desenvolvidos pela sociedade civil organizada. Quanto às terras indígenas, além das salvaguardas apresentadas, um conjunto de premissas⁴² desenvolvidas pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) servirão de base para a implementação da Estratégia Nacional.

Cabe ressaltar que o Brasil já conta com diversos sistemas de informação relacionados à implementação das salvaguardas de REDD+, para acompanhamento de resultados de políticas públicas, tais como o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)⁴³, o Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF)⁴⁴, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)⁴⁵ e o Portal da Biodiversidade⁴⁶.

A partir dos sistemas, marcos legais e instituições vigentes no país, será criado um

⁴¹ (1) As ações que complementem ou sejam consistentes com os objetivos de programas florestais nacionais e convenções e acordos internacionais relevantes; (2) estruturas de governança florestal nacional transparentes e eficazes, tendo em conta a legislação nacional e soberania; (3) respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, tendo em conta as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e as leis nacionais, e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; (4) participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 da decisão 1/CP.16; (5) as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais; (6) ações para enfrentar os riscos de reversões; (7) ações para reduzir o deslocamento de emissões.

⁴² Disponível em: <

http://redd.mma.gov.br/images/Publicacoes/indigenasredd_recomendacoes_funai.pdf>

⁴³ Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>>.

⁴⁴ Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/snif/entenda-o-snif/o-portal>>.

⁴⁵ Disponível em: <<http://www.car.gov.br/>>.

⁴⁶ Disponível em: <<https://portaldabiodiversidade.icmbio.gov.br/portal/>>

Sistema de Informação sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+), requisito necessário para a obtenção de pagamentos por resultados no âmbito da Convenção-Quadro⁴⁷. Esse sistema será uma ferramenta importante para subsidiar a tomada de decisões, avaliar os impactos e benefícios sociais e ambientais alcançados, bem como apoiar a governança e a implementação efetiva de REDD+ no país.

O SISREDD+ terá no futuro abrangência nacional (iniciando sua implementação por bioma), será simples, confiável e custo-efetivo. A coordenação do sistema será feita pelo Ministério do Meio Ambiente, em articulação com os sistemas de informação existentes e em parceria com fóruns nacional e estaduais de mudança do clima. Será periodicamente revisado e adaptado aos novos desafios e prioridades.

Os potenciais usuários serão os participantes e os beneficiários dos programas e iniciativas que receberão recursos de REDD+, bem como atores interessados na implementação de ações, tais como organizações não governamentais, empresas, órgãos públicos, investidores, doadores e a comunidade internacional. Esse sistema de informação será desenhado e implementado em fases a partir de 2015, como uma ferramenta transparente e de fácil acesso à sociedade.

Ainda, um dos requisitos para o pagamento por resultados de REDD+ é a elaboração de um sumário de informações sobre como as salvaguardas de Cancun são abordadas e respeitadas pelo Brasil, quando da implementação das ações de REDD+. O Brasil já apresentou seu primeiro Sumário à Convenção-Quadro em maio de 2015⁴⁸, que foi elaborado a partir de insumos de um painel técnico de especialistas nacionais em salvaguardas de REDD+ e passou por um processo de consulta à sociedade⁴⁹.

Cabe salientar que esse sumário de informações apresenta o estado da arte da implementação das salvaguardas de Cancun nas ações de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia (através do PPCDAm) entre 2006 e 2010 e nos projetos financiados com recursos de pagamentos por resultados de REDD+ pelo Fundo Amazônia.

O documento é uma avaliação preliminar não exaustiva da implementação das salvaguardas de Cancun pelo Brasil. O objetivo foi dar um primeiro passo para a criação de um processo de diálogo efetivo com a sociedade brasileira sobre a implementação das salvaguardas e a criação do SISREDD+, reconhecendo que sua implementação efetiva deve se dar através de uma abordagem gradual e participativa. Esse é um

⁴⁷ O Sistema de Informação sobre Salvaguardas subsidiará a Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro, conforme as decisões 1/CP.17 e 12/CP.19.

⁴⁸ Disponível em: <

http://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd_web_platform/application/pdf/brazil_safeguards_summary_final20150508.pdf>.

⁴⁹ Informações do processo de elaboração do primeiro sumário de salvaguardas disponíveis em <http://redd.mma.gov.br/index.php/pt/salvaguardas/sum%C3%A1rio-sobre-salvaguardas>

processo que demanda uma estruturação coordenada para que a participação plena das partes interessadas relevantes seja viabilizada.

O aprimoramento desse processo de diálogo, a construção do SISREDD+ e a elaboração dos próximos sumários de informação serão promovidos pela Estratégia Nacional de REDD+, utilizando a estrutura de governança proposta.

Por fim, é importante salientar que o sumário de informações sobre salvaguardas e o SISREDD+ são instrumentos distintos. Enquanto o primeiro serve como comunicação do Estado brasileiro à Convenção-Quadro sobre como as salvaguardas foram abordadas e respeitadas durante o desenvolvimento de atividades que geram resultados REDD+, o segundo compila, ao longo do tempo, informações necessárias para garantir o cumprimento das salvaguardas pelo Brasil.

2.3.2. Mensuração, Relato e Verificação de Resultados

O processo de mensuração, relato e verificação (MRV) de resultados tem como objetivo apresentar dados sobre a redução de emissões e remoções do setor de florestas à sociedade brasileira e à Convenção-Quadro para fins de captação de recursos de REDD+. ⁵⁰ A base das informações para o processo de MRV é o monitoramento da cobertura da terra e florestas, incluindo informações sobre desmatamento, degradação, conservação, restauração e aumento de estoques florestais. A mensuração de resultados será feita tomando como base os níveis de referência estabelecidos pelo país e submetidos à Convenção-Quadro para pagamentos por resultados de REDD+.

A definição dos níveis de referência para pagamento por resultado de REDD+ foi estabelecida a partir da decisão 12/CP.17 e do Marco de Varsóvia para REDD+. Países em desenvolvimento poderão submeter anualmente seus níveis de referência à Convenção-Quadro para avaliação.

O Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+ apoiou o desenvolvimento da primeira submissão brasileira de nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ que foi apresentada à Convenção-Quadro em junho de 2014.

Nesse primeiro momento, o Brasil optou por submeter um nível de referência de emissões florestais provenientes do desmatamento no bioma Amazônia a partir de informações e dados históricos existentes ⁵¹ (**Figura 6**).

⁵⁰ Os procedimentos de MRV no âmbito da Convenção-Quadro foram acordados no Marco de Varsóvia para REDD+, especificamente nas decisões 13 e 14/CP.19.

⁵¹ Para mais informações sobre o nível de referência de emissões florestais para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil:

http://www.mma.gov.br/redd/images/Publicacoes/FREL_Complete_October31_FINAL.pdf e http://unfccc.int/land_use_and_climate_change/redd/items/8414.php.

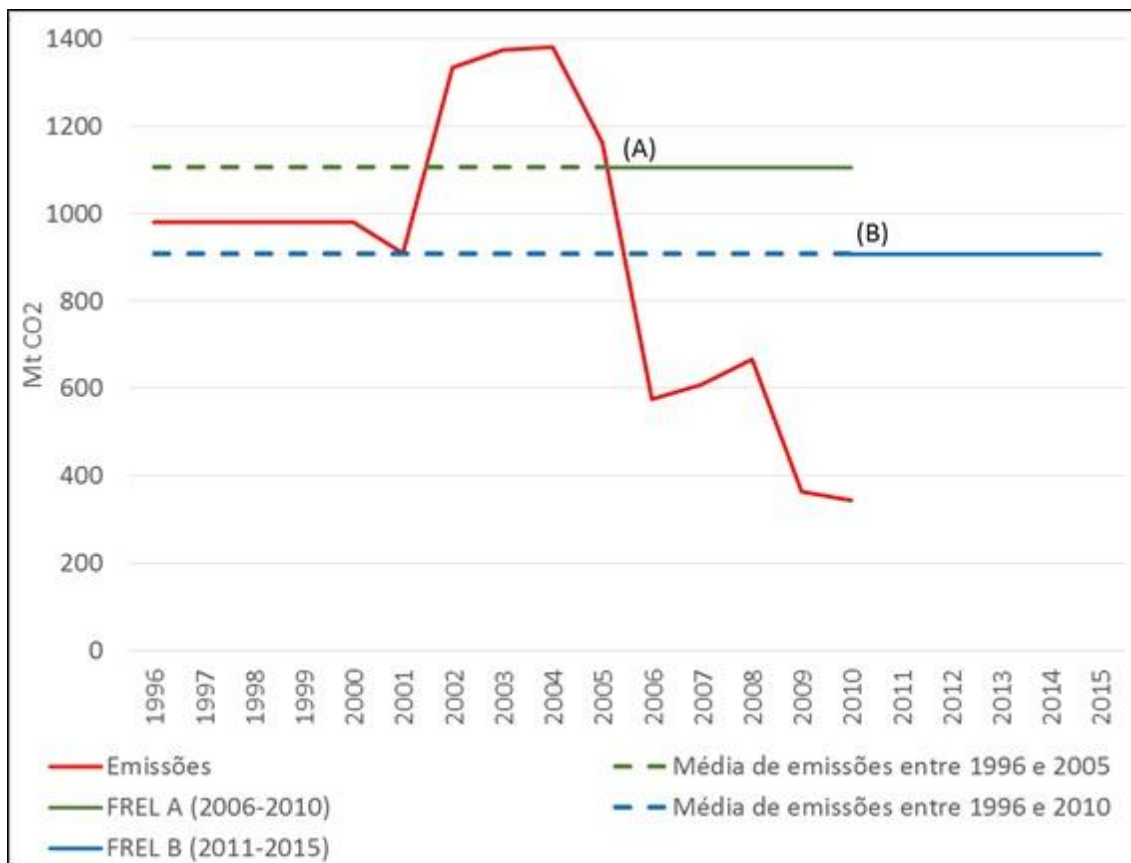


Figura 6 - Nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil para o bioma Amazônia.

Os demais biomas e atividades REDD+ serão incluídos progressivamente pelo Brasil em suas submissões futuras na medida em que o monitoramento seja aprimorado e dados históricos suficientes sejam produzidos.

Após a avaliação dos níveis de referência por especialistas apontados pelo Secretariado, o país pode elaborar o Anexo Técnico de REDD+, um dos anexos ao Relatório de Atualização Bienal (BUR, na sigla em inglês) da Comunicação Nacional à Convenção-Quadro⁵². Esse documento apresenta os resultados nacionais de REDD+ à Convenção-Quadro e inclui informações sobre os sistemas de monitoramento da cobertura florestal, uma demonstração de como os resultados apresentados são consistentes com as premissas e metodologias adotadas para o nível de referência avaliado, e demais informações necessárias para a reconstrução do resultado.

Conforme acordado na decisão 2/CP.17 da Convenção-Quadro, o Anexo Técnico de REDD+, como parte do BUR, será submetido ao processo de Consulta e Análise Internacional (ICA, na sigla em inglês). Esse processo de verificação internacional será

⁵² A apresentação do BUR foi acordada na COP-17 da Convenção-Quadro. Os primeiros relatórios deveriam ser apresentados ao final de 2014. É uma das obrigações de comunicação dos países em desenvolvimento, em conformidade com os artigos 4.1 e 12 da Convenção-Quadro. Para mais detalhes: <http://unfccc.int/national_reports/non-annex_i_natcom/items/2716.php>.

conduzido por especialistas identificados pela Convenção-Quadro. O objetivo é aferir em que medida os dados submetidos pelo país estão de acordo com as diretrizes metodológicas, mas também promover a troca de informações no aprimoramento do conteúdo submetido à Convenção-Quadro (decisão 14/CP.19).

O Brasil foi o primeiro País a submeter seu Anexo Técnico de REDD+ à Convenção-Quadro em dezembro de 2014 com os resultados alcançados no bioma Amazônia entre 2006 e 2010⁵³. Esse documento passou por processo de avaliação por especialistas em 2015.

2.3.3. Alocação e Captação de Benefícios

Ao final do processo de apresentação de submissões técnicas, o Secretariado da Convenção-Quadro publicará as informações referentes ao resultado de REDD+ em toneladas de CO₂e por ano e os respectivos pagamentos, os níveis de referência avaliados, o sumário de informação sobre a implementação das salvaguardas, o *link* para a Estratégia Nacional e as informações sobre o sistema nacional de monitoramento da cobertura florestal, no portal de informações sobre REDD+ (parágrafo 11, decisão 9/CP.19). Esse portal é uma ferramenta *online* para ampliar a transparência sobre os resultados e seus respectivos pagamentos.

Terminado o ciclo de reconhecimento de resultados de REDD+ pela Convenção-Quadro, caberá aos países em desenvolvimento buscar parcerias bilaterais ou entidades financeiras multilaterais dispostas a oferecer pagamentos. O Fundo Verde para o Clima terá um papel central de gerenciar recursos em escala adequada e previsível para que países em desenvolvimento implementem atividades de REDD+.

O portal de informações de REDD+ atualizado pelo Secretariado da Convenção-Quadro servirá de base para a captação de recursos. Adota-se, para fins da Estratégia Nacional do Brasil, a abordagem de mobilização de recursos *ex-post* com base em resultados verificados, à semelhança daquela já utilizada pelo Fundo Amazônia. A captação será feita inicialmente com base nos resultados de redução do desmatamento no bioma Amazônia, calculados a partir do nível de referência de emissões florestais apresentado pelo Brasil à Convenção-Quadro em junho de 2014. Com o refinamento do monitoramento para os demais biomas e atividades de REDD+, a captação de recursos deverá gradualmente incluir os resultados de outros biomas, até incluir todo o território nacional.

No Brasil, a captação de recursos com base nos resultados nacionais será feita segundo diretrizes, regras e critérios definidos pela Comissão Nacional para REDD+ a partir de insumos providos por uma Câmara Consultiva Temática *ad hoc* constituída para esse

⁵³ O Anexo Técnico de REDD+ do BUR do Brasil pode ser encontrado em: <http://unfccc.int/resource/docs/natc/brbur1.pdf>.

fim. Entidades brasileiras interessadas em captar pagamentos por resultados de REDD+ pelo País devem atender critérios mínimos de elegibilidade a serem definidos pela Comissão Nacional para REDD+. Esses critérios serão revisados periodicamente, sendo considerados o cumprimento da legislação vigente e o desempenho dos diferentes atores na captação e no uso desses recursos, os quais devem beneficiar, de forma equitativa, todos os atores envolvidos, inclusive no que se refere a considerações de gênero e participação dos povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais.

Atendidos esses critérios mínimos de elegibilidade, as entidades serão então nomeadas pela presidência da Comissão Nacional para REDD+, no portal de informações de REDD+ na Convenção-Quadro. Uma vez nomeadas para captar determinado montante de pagamentos por resultados de REDD+, essas entidades poderão iniciar seus esforços de captação, segundo diretrizes, regras e critérios definidos pela Comissão Nacional para REDD+.

Depois da assinatura do contrato entre a entidade autorizada a captar e o doador, a Comissão Nacional para REDD+ deverá ser informada para então emitir diploma nominal, intransferível, com o valor correspondente do pagamento. Esses diplomas e os respectivos pagamentos não geram direitos ou créditos de qualquer natureza e não poderão ser utilizados, direta ou indiretamente, para cumprimento de compromissos de mitigação de outros países perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A presidência da Comissão Nacional para REDD+, enquanto ponto focal de REDD+ do Brasil, informará o Secretariado da Convenção-Quadro sobre o pagamento recebido por esses resultados para que esta informação conste no portal de informações sobre REDD+. O Brasil terá um espelho desse portal de informações sobre REDD+ da Convenção-Quadro no site redd.mma.gov.br. O Brasil poderá adicionar informações mais detalhadas que julgar pertinentes a este espelho.

A **Figura 7** apresenta, em resumo, os arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.

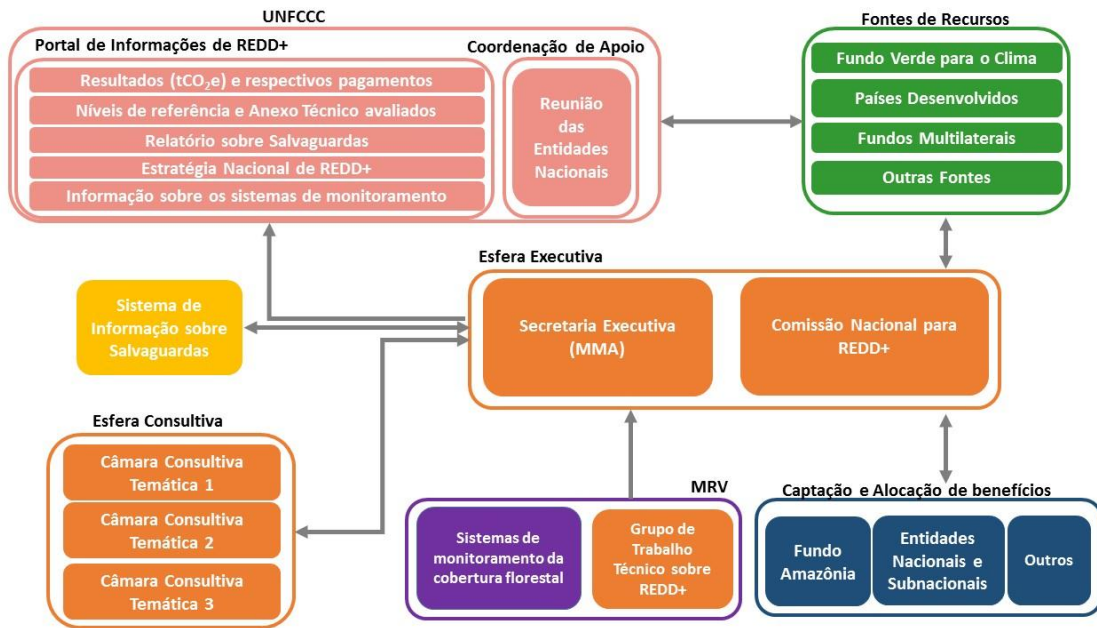


Figura 7 - Arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+.

3. Cronograma

A **Figura 8** sintetiza o histórico de formulação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil, de 2010 a 2015. Na sequência, a **Figura 9** traz o cronograma de implementação, de 2015 a 2020.

O cronograma de implementação será revisado periodicamente, em consulta às partes envolvidas na execução das atividades previstas.

2010	2011	2012			2013	2014	2015	
Criado o <i>site</i> REDD+ Brasil	Grupos de Trabalho sobre Financiamento, Repartição de Benefícios e Arranjos Institucionais	Formulação da Estratégia Nacional para REDD+ pelo GT REDD+					Revisão do texto com base no Marco de Varsóvia para REDD+	Diálogos com Estados, sociedade civil e representantes de povos indígenas
		Criação do GT REDD+	Oficina sobre salvaguardas	Reuniões com a sociedade civil	Reuniões com o setor privado			
Oficina sobre component e indígena	Reuniões bilaterais com os ministérios			Painel Técnico sobre Sistema de Informações sobre Salvaguardas				
				Força Tarefa do Gov. Federal com os Estados Amazônicos		Revisão do texto pelo GEx		

Figura 8 - Linha do Tempo de Formulação da Estratégia (2010-2014).

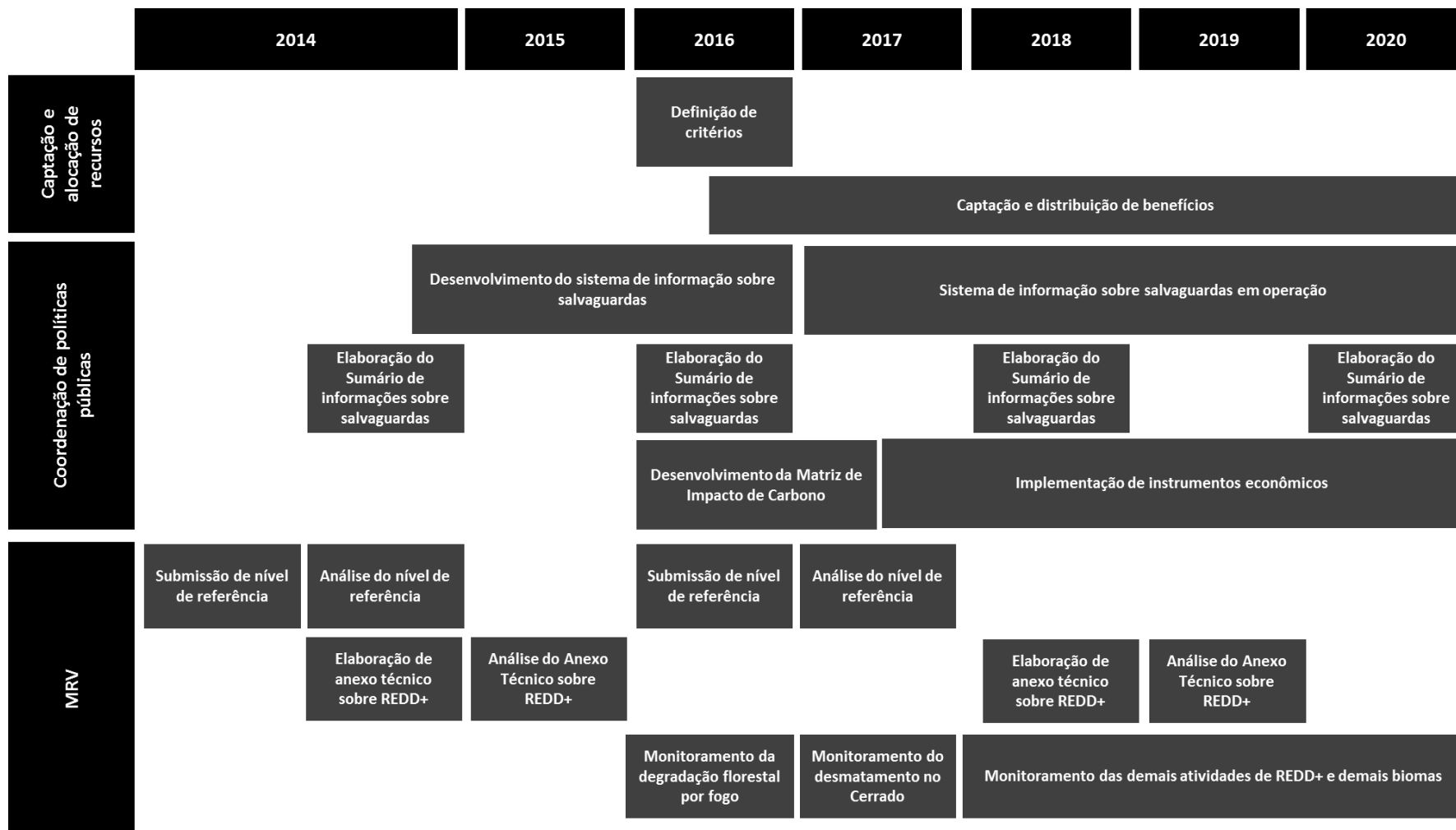


Figura 9 - Cronograma de implementação da Estratégia (2015 - 2020).

Glossário

Análise e Consulta Internacional (ICA): Processo de análise e consulta internacional das ações de mitigação dos países em desenvolvimento perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Áreas de preservação permanente: Áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Definição dada pelo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012.

Biomassa: Quantidade total de matéria orgânica não fóssil existente em um determinado ecossistema, com exceção da matéria orgânica do solo.

CO₂e: Dióxido de carbono equivalente é uma medida para equiparar ao dióxido de carbono diferentes gases de efeito estufa (como o metano ou o óxido nitroso, entre outros). É o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de gases de efeito estufa (GEE) pelo seu potencial de aquecimento global (GWP), potencial de temperatura global (GTP) ou outra métrica definida como padrão.

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ou Convenção do Clima (UNFCCC, na sigla original em inglês): Adotada em 1992, com o objetivo de alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em um prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Convenção no âmbito da qual REDD+ foi negociado e é implementado.

Conferência das Partes: Reunião dos países que são Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Conversão: Mudança de uso da terra em que ecossistemas naturais são substituídos por sistemas de produção, com pequena ou nenhuma similaridade com ecossistemas de referência.

Degradação: Processo de alteração na estrutura e/ou composição da floresta, resultante de ação antrópica, que leva à redução contínua de sua capacidade de prover bens e serviços ecossistêmicos.

Deslocamento de emissões: Termo utilizado para a situação em que a redução de emissão por desmatamento em uma determinada área se desloca para outra, podendo comprometer a eficiência líquida de REDD+.

Diplomas: Documentos que reconhecem a contribuição dos doadores ao país por resultados de REDD+ alcançados. Os diplomas são nominais, intransferíveis e não geram direitos ou créditos de qualquer natureza.

Emissões: Liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera em uma área específica e em um período determinado.

Estoque de carbono florestal: Quantidade de carbono estocada na biomassa de uma vegetação (sobre e debaixo do solo, matéria em decomposição no solo e produtos madeireiros) ou em qualquer outro ecossistema florestal.

Floresta: Área com mais de 0,5ha que contenha árvores maiores que 5m de altura e cobertura de copa superior a 10%, ou árvores capazes de alcançar estes parâmetros *in situ*, não incluindo terras que estão predominantemente sob uso agrícola ou urbano (FAO, 2010).

Fundo Amazônia: Fundo criado pelo Governo do Brasil pelo Decreto nº 6.527/2008 com a finalidade de captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia.

Fundo Verde para o Clima: Do original em inglês *Green Climate Fund* (GCF), é o fundo estabelecido pela decisão 1/CP.16 como entidade operativa do mecanismo financeiro da Convenção-Quadro sob o Artigo 11. O GCF dará suporte a projetos, programas, políticas e outras atividades em países em desenvolvimento.

Gases de efeito estufa: Constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. Segundo o Protocolo de Quioto, incluem dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), além de duas famílias de gases: hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs).

Incremento (ou aumento) de estoques florestais: Restauração, recuperação ou regeneração florestal, aumentando o potencial de armazenamento de carbono.

Manejo sustentável de florestas: Administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços florestais.

Mitigação: Redução das emissões de gases de efeito estufa e ampliação dos sumidouros de carbono, contribuindo para a amenização da mudança global do clima.

Nível de referência e nível de referência de emissões florestais: Definem o período de referência e a escala a partir da qual as atividades dentro do escopo de REDD+ são medidas, em uma perspectiva histórica ou projetada. Têm a função de permitir a avaliação dos efeitos reais de políticas e medidas de redução de emissões, conservação e incremento de estoques.

Povos tradicionais: A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais⁵⁴ (PCTs) define estes povos como grupos culturalmente

⁵⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>

diferenciados, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam, de forma permanente ou temporária, territórios tradicionais e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Para isso, são utilizados conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Entre os PCTs do Brasil, estão os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, dentre outros.

PRODES: Sistema de monitoramento anual do desmatamento na Amazônia Legal, o qual utiliza imagens de sensoriamento remoto e técnicas de processamento digital de imagens. O monitoramento é realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), com base em metodologia própria (metodologia PRODES).

Reabilitação: Similar à restauração (vide a seguir), com ações sobre sistemas degradados para que restituam elementos da estrutura e do funcionamento, sem alcançar a condição original.

Recuperação: Restituir certos processos florestais de ecossistemas extremamente degradados, sem que com isto se retorne à condição original, devido à intensa degradação a que foi submetido. Em certos casos, a recuperação pode ser um passo da restauração.

Reflorestamento: Plantação de árvores, nativas ou não, para formação de uma estrutura florestal em área que foi desmatada.

Remoção de carbono atmosférico: Acúmulo de carbono em elementos do ecossistema quer seja na biomassa viva, biomassa morta ou no solo. Processo também conhecido como sequestro de carbono ou fixação de carbono.

REDD+: Redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e degradação florestal em países em desenvolvimento; incluindo o papel da conservação florestal, do manejo sustentável de florestas e do aumento dos estoques de carbono.

Restauração: Processo e prática de auxiliar a recuperação de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído, com objetivo de retornar à condição original ou o mais próximo possível. Quando aplicada a ecossistemas florestais, denomina-se restauração florestal.

TerraClass: Projeto desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) com o objetivo de qualificar, a partir de imagens orbitais, as áreas já desflorestadas da Amazônia Legal.

Uso sustentável: Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.